



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Dra. Joana Drummond Borges
Palácio de São Bento
Praça da Constituição de 1976
1249 – 068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
e-mail	2023-02-22	SAI-GAPS/2023/252	2023-03-15

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 587/XV/1ª (PAN), QUE REFORÇA AS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS E OS DIREITOS DOS RESPECTIVOS CONSELHEIROS, ALTERANDO A LEI N.º 66-A/2007, DE 11 DE DEZEMBRO

Nos termos do dever de audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, fixado no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 117.º do Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no seguimento da mensagem de correio eletrónico datada de 22 de fevereiro de 2023, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional de acusar a receção do projeto supra referenciado, informando que, atendendo ao teor do mesmo, entende-se que o projeto ora apresentado deve conhecer da alteração seguinte:

1 - O Conselho da Diáspora Açoriana foi aprovado, por unanimidade, na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2019/A, de 5 de agosto, e é, do ponto de vista do Governo Regional, o órgão que melhor se adequa à participação no Conselho das Comunidades Portuguesas, atenta à natureza consultiva dos dois órgãos na ação governativa, respetivamente, do Governo Regional e do Governo da República, no que se refere às políticas relativas à emigração e às comunidades nacionais e açorianas, correspondentemente, no estrangeiro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Propõe-se alterar a redação à **alínea c)**, do n.º **1 do artigo 3.º da Lei 66-A/2007**, de 11 de dezembro, nos seguintes termos:

“Artigo 3.º

[...]

1 – [...];

a) [...];

b) [...];

c) Um membro designado pelo Conselho da Diáspora Açoriana;

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...].

2 - [...].

3 - [...].”



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

GABINETE DO PRESIDENTE

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Centro de Consulta e Estudos Jurídicos da Presidência do Governo Regional dos
Açores

Carlos Pinto Lopes